EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1094/2026 – SEMIL/PMRPE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA – AMAZONAS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada à AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA, com formalização mediante CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, dos DECRETOS MUNICIPAIS Nº 025 e 026/2024 e Nº 013, 014, 050 e 057/2025, naquilo que forem aplicáveis e estiverem vigentes, e das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 23 de novembro de 2026.
HORÁRIO: 09h30 (horário de Brasília).
LOCAL: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item (item único).
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA, para composição da frota do Município de Rio Preto da Eva/AM, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública – SEMIL, vinculada ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 994440/2026 – Transferegov.br nº 015528/2026, conforme especificações, quantidades e condições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos. O resultado do certame dará origem a CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços.

1.2. A licitação compreenderá ITEM ÚNICO, com fornecimento integral de 01 (uma) unidade, conforme tabela e especificações constantes do Termo de Referência, vedada a fragmentação do equipamento ou a apresentação de oferta parcial.

1.3. **O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, correspondente ao valor total da única retroescavadeira, observado o art. 34 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do atendimento integral aos requisitos técnicos, de garantia, assistência e entrega estabelecidos no Termo de Referência.**

1.4. O licitante deverá apresentar proposta para o item único completo, contemplando todos os componentes, acessórios, frete, transporte, carga, descarga e entrega técnica, sob pena de não aceitação se houver desconformidade material.

ITEM	DESCRITIVO DO OJBETO	UND	QTD	R$ UNIT
01	Aquisição de retroescavadeira nova, zero hora; motor a diesel; potência mínima de 75 HP; tração 4x4; caçamba frontal com capacidade mínima de 0,80 m³; retroescavação traseira com profundidade mínima de 4,00 m; garantia mínima de 12 meses; entrega integral em Rio Preto da Eva/AM	UND	01	R$ 562.156,55

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

D4Sign 01a1c083-eea6-7ab2-a81c-283cc1367de4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento de máquinas e equipamentos, em especial retroescavadeiras ou máquinas pesadas, e que estejam regularmente credenciados no Portal de Compras Públicas, observadas as exigências legais de participação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que se encontrem em situação que impeça legalmente a participação ou a contratação, observado o tratamento conferido às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial e a possibilidade de comprovação da sua capacidade econômico-financeira.

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Em razão de o valor estimado do item único exceder o limite de exclusividade previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, não haverá participação exclusiva de ME/EPP; serão preservados os demais tratamentos favorecidos legalmente cabíveis.

3.5.1.2. A declaração de não enquadramento como ME/EPP não impede a participação do licitante no item único, mas afasta a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando não preenchidos seus requisitos.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

D4Sign 01a1c083-eea6-7ab2-a81c-283cc1367de4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. ***A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital***.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição detalhada da retroescavadeira ofertada e seu preço, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, até o prazo estabelecido para abertura da sessão pública, em conformidade com a configuração do procedimento no sistema.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos das propostas e da habilitação serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público nos momentos e condições definidos na Lei nº 14.133/2021 e nas funcionalidades do Portal de Compras Públicas, resguardadas as informações legalmente protegidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Preço total do item único, em reais, correspondente a 01 (uma) retroescavadeira, inclusive todas as despesas de entrega;

5.1.2. Marca, fabricante, modelo e, quando aplicável, versão e ano de fabricação do equipamento ofertado;

5.1.3. Descrição técnica detalhada e objetiva da retroescavadeira, com indicação, no mínimo, de motor diesel, potência mínima de 75 HP, tração 4x4, caçamba frontal de capacidade mínima de 0,80 m³, profundidade mínima de escavação traseira de 4,00 m, garantia mínima de 12 meses, assistência técnica, entrega técnica e prazo de fornecimento, preferencialmente acompanhada de catálogo ou ficha técnica do fabricante.

5.2. As especificações técnicas, marca, modelo, condições de garantia, assistência e demais informações do equipamento constantes da proposta vincularão a contratada e integrarão o contrato administrativo.

D4Sign 01a1c083-eea6-7ab2-a81c-283cc1367de4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5.3. No preço proposto deverão estar incluídos tributos, encargos, seguros, frete, carga e descarga, logística até Rio Preto da Eva/AM, entrega técnica, equipamentos e acessórios de operação e todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, propostas com prazos inferiores serão desclassificadas.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará a conformidade preliminar das propostas com as condições do Edital, sem prejuízo da análise técnica aprofundada da proposta melhor classificada, especialmente quanto à descrição, às características do equipamento e aos catálogos, observando o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Compras e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **DE VALOR INFERIOR** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Será adotado o modo de disputa ABERTO, com lances públicos e sucessivos, observadas as prorrogações automáticas previstas nas regras operacionais deste Edital e na plataforma eletrônica.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

D4Sign 01a1c083-eea6-7ab2-a81c-283cc1367de4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. No modo de disputa aberto, eventual empate ocorrerá nas situações admitidas pelo sistema e pela legislação, aplicando-se os critérios de desempate legalmente previstos.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

D4Sign 01a1c083-eea6-7ab2-a81c-283cc1367de4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor preço do item único quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, os requisitos de entrega e garantia e o valor máximo aceitável devidamente justificado na instrução do processo.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, descumprir exigência técnica essencial do Termo de Referência ou não atender às condições materiais deste Edital, assegurado o saneamento de falhas formais quando legalmente possível.

8.3. Será desclassificada, após o procedimento de análise e, quando necessário, diligência, a proposta que permaneça acima do limite máximo de preço admitido no processo ou cuja exequibilidade não seja demonstrada, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. A existência de preço reduzido, isoladamente considerada, não autoriza conclusão automática de inexequibilidade. A análise deverá considerar custos de aquisição, frete até Rio Preto da Eva/AM, tributos, entrega técnica, assistência técnica e garantia, admitida a comprovação por notas fiscais, propostas de fabricantes, cotações, contratos e outros elementos idôneos.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer diligência para verificação de exequibilidade, autenticidade de catálogos ou legalidade das propostas, mediante apresentação de elementos concretos que fundamentem sua alegação.

8.5. Na existência de indícios de inexequibilidade ou dúvida técnica, o Pregoeiro poderá determinar diligência para demonstração da viabilidade da oferta e da compatibilidade do modelo proposto, sem permitir alteração substancial da proposta ou substituição do bem ofertado após a fase competitiva.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, podendo prorrogar o prazo, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Para a conferência técnica, o Pregoeiro poderá exigir catálogo oficial, ficha técnica do fabricante, manual ou documento equivalente que permita verificar objetivamente potência, tração, capacidade da caçamba, profundidade de escavação, componentes e demais requisitos do Termo de Referência.

8.7.3. Não será exigida amostra física da retroescavadeira na fase de julgamento. A conformidade será aferida mediante documentação técnica idônea e, no recebimento contratual, por inspeção do equipamento e verificação de funcionamento, conforme o Termo de Referência.

8.8. Poderão ser solicitados esclarecimentos e documentos técnicos necessários à comprovação da origem do equipamento, das condições de garantia e da disponibilidade de assistência técnica, vedada exigência sem previsão legal ou editalícia que restrinja injustificadamente a competitividade.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

D4Sign 01a1c083-eea6-7ab2-a81c-283cc1367de4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3 Em caso de participação de empresas em consórcio, observar-se-á o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, inclusive as regras de somatório de habilitação e eventual acréscimo econômico-financeiro, se efetivamente exigido e motivado no processo.

9.4 Havendo necessidade de diligência para complementar informações sobre documentos apresentados, comprovar condições preexistentes à abertura do certame ou sanar falhas formais, o licitante será

D4Sign 01a1c083-eea6-7ab2-a81c-283cc1367de4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

convocado a apresentar os esclarecimentos no prazo fixado no sistema, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e registrado na Junta Comercial competente, acompanhado da identificação dos administradores, com alterações ou consolidação pertinente.

9.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8 documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no CPF, quando admitida legalmente a participação de pessoa física;

9.10.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

D4Sign 01a1c083-eea6-7ab2-a81c-283cc1367de4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

9.10.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que haja restrição, assegurado o prazo legal para regularização, na forma dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a validade indicada no documento e a possibilidade de análise da aptidão econômico-financeira de empresa em recuperação judicial, conforme a legislação aplicável.

9.11.2 A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo a Administração avaliar a documentação e a efetiva capacidade da empresa para cumprir o contrato.

9.11.3 Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, respeitadas as regras para empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos e para empresas iniciadas no próprio exercício da licitação.

9.11.3.1 No caso de empresa constituída no exercício financeiro da licitação, poderá ser apresentado balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.11.3.2 Para pessoas jurídicas constituídas há menos de 02 (dois) anos, a documentação contábil limitar-se-á ao último exercício social, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.11.3.3 Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4 A situação econômico-financeira será aferida pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), conforme as fórmulas a seguir e previsão do Termo de Referência.

9.11.5 Os índices deverão ser demonstrados por declaração ou memória de cálculo assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada das demonstrações contábeis pertinentes.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.6 Não será exigida, nesta licitação, comprovação adicional e cumulativa de patrimônio líquido mínimo, por não constar tal requisito no Termo de Referência e diante da necessidade de proporcionalidade da habilitação econômico-financeira.

9.11.7 A análise da documentação contábil observará as demonstrações exigíveis e a verificação da consistência entre os respectivos saldos, índices e informações apresentadas, com possibilidade de diligência legalmente cabível.

9.11.8 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na hipótese de sua obrigatoriedade (Lei Federal 8.213/1991);

D4Sign 01a1c083-eea6-7ab2-a81c-283cc1367de4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

9.11.9 As informações sobre compromissos assumidos, quando exigidas de maneira fundamentada, destinam-se exclusivamente à avaliação da disponibilidade econômico-financeira, conforme art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021, sem criar requisito patrimonial adicional não previsto na fase preparatória.

9.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1 Comprovação de aptidão para fornecimento anterior de bens de natureza e complexidade compatíveis com retroescavadeiras, máquinas pesadas, equipamentos de construção ou terraplenagem, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme o Termo de Referência. Não será exigido reconhecimento de firma ou apresentação obrigatória de notas fiscais como condição de validade do atestado, sem prejuízo de diligência para conferir sua autenticidade.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20. A ausência de declaração acessória poderá ser objeto de saneamento, quando se tratar de falha formal e estiver demonstrado o atendimento material aos requisitos legais e editalícios, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, admitida prorrogação motivada, e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em documento legível e assinado pelo representante habilitado, com a descrição completa do equipamento, marca, modelo e valor final ajustado ao último lance;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto constantes da proposta, inclusive marca, modelo, fabricante, potência, capacidade, garantia e assistência técnica, vincularão a contratada.

10.3. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com indicação do valor unitário e total do item único em algarismos, bem como o valor total por extenso.

D4Sign 01a1c083-eea6-7ab2-a81c-283cc1367de4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme, precisa e integral para o item único, sem alternativas de máquina, marca ou modelo que prejudiquem o julgamento objetivo.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Será exigida garantia de execução contratual equivalente a 4% (quatro por cento) do valor total do contrato, conforme justificativa constante do ETP e do Termo de Referência, observados os arts. 96 a 101 da Lei nº 14.133/2021. Caberá à contratada escolher uma das modalidades legalmente admitidas. Na opção por seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato, previsto no art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. Após a adjudicação e homologação, a contratação da empresa vencedora será formalizada obrigatoriamente por TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, conforme minuta do ANEXO IX. A contratação não ocorrerá por ata de registro de preços.

D4Sign 01a1c083-eea6-7ab2-a81c-283cc1367de4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

15.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, ressalvado, quando escolhida a modalidade seguro-garantia, o prazo legal mínimo para sua apresentação anterior à assinatura, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2.1. A assinatura poderá ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico, conforme convocação da Administração, observada a comprovação da garantia de execução na modalidade escolhida pelo contratado.

15.2.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período, uma vez, mediante requerimento justificado e aceito pela Administração, sem prejuízo das disposições legais específicas sobre seguro-garantia.

15.3. A assinatura do contrato importará vinculação integral da contratada ao Edital, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar, à proposta final adjudicada e às obrigações de fornecimento integral.

15.3.1. O instrumento contratual definirá as obrigações das partes, a vigência, o preço, a entrega, o recebimento, a fiscalização, o pagamento, a garantia, as sanções e as hipóteses de alteração e extinção, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.3.2. A ordem de fornecimento será emitida e assinada juntamente com o contrato, em conformidade com o Termo de Referência, para início do prazo de entrega do equipamento.

15.3.3. A contratada reconhece as hipóteses legais de extinção contratual e os direitos da Administração disciplinados nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.4. O prazo de vigência contratual será aquele definido na minuta do contrato e confirmado pela Administração antes da publicação, considerando o prazo máximo de entrega de 60 (sessenta) dias e as obrigações de recebimento e pagamento, sem prejuízo da garantia do equipamento.

15.3.5. Antes da assinatura, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a existência de sanções impeditivas aplicáveis à contratação, nos cadastros oficiais pertinentes.

15.3.6. A manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital constitui obrigação da contratada durante a execução do contrato.

15.3.7. Eventual irregularidade superveniente será tratada mediante notificação, análise da repercussão jurídica e adoção das medidas legais cabíveis, vedada a supressão de pagamento por objeto regularmente recebido sem fundamento legal.

15.3.8. Na hipótese de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a Administração poderá convocar licitantes remanescentes na ordem de classificação, após verificação de habilitação, julgamento e negociação cabíveis, sem prejuízo das sanções legais.

16.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. O reajustamento contratual observará o IPCA/IBGE, após o interregno anual e apenas quando juridicamente cabível, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021. O Termo de Referência deverá ser harmonizado com essa previsão antes da publicação.

17.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O recebimento provisório, a inspeção técnica de funcionamento, o recebimento definitivo e a fiscalização do objeto observarão o Termo de Referência, a minuta contratual e o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da contratante e da contratada, inclusive transporte, entrega técnica, garantia de fábrica e assistência técnica, estão estabelecidas no Termo de Referência e detalhadas na minuta contratual.

19.DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento será realizado conforme o Termo de Referência e a minuta contratual, após entrega, recebimento e regular liquidação da despesa, observada a vinculação aos recursos do Convênio nº 994440/2026.

20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

D4Sign 01a1c083-eea6-7ab2-a81c-283cc1367de4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
20.4. O cabimento, a tramitação e os prazos de recurso ou pedido de reconsideração contra sanções observarão o disposto nos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.
As sanções administrativas aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros e meios oficiais exigidos pela legislação vigente, observada a competência da autoridade sancionadora.
20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**
21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

D4Sign 01a1c083-eea6-7ab2-a81c-283cc1367de4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá promover diligências e sanar falhas formais nos limites previstos nos arts. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada, sem admitir alteração substancial das propostas ou suprimento de condição material inexistente no momento exigido.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de documento ou a inverdade de informação poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação motivada, além da responsabilização e das medidas contratuais cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa quando exigidos.

22.11. Em caso de divergência entre este Edital e os anexos, as disposições deverão ser interpretadas sistematicamente. Divergência material que afete as condições de participação ou formulação de propostas deverá ser sanada por retificação formal antes da continuidade do certame.

22.12. A Prefeitura de Rio Preto da Eva, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

D4Sign 01a1c083-eea6-7ab2-a81c-283cc1367de4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

22.12.1. A anulação do procedimento licitatório e os seus eventuais efeitos sobre o contrato observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, com análise dos interesses públicos e das situações jurídicas concretas.

22.13. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, respeitando os limites dos arts. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021, sem admitir a alteração substancial da proposta ou a criação posterior de requisito material não existente.

22.14. Este Edital será disponibilizado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos e condições legais, podendo os autos ser consultados pelo e-mail institucional licitacao@riopretodaeva.am.gov.br e pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Rio Preto da Eva / Amazonas, 09 de novembro de 2026.

RAIMUNDO CLAUDIONEI DA SILVA FERREIRA
Portaria n° 407/2026
Pregoeiro

559299***5062
D4Sign
Assinado

D4Sign 01a1c083-eea6-7ab2-a81c-283cc1367de4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1094/2026, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA, DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO E INTEGRANTE OBRIGATÓRIO DESTE EDITAL. CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 994440/2026.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1094/2026 – SEMIL

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2026, ÀS ____H____MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Retroescavadeira nova, zero hora, conforme Anexo I	[MARCA / MODELO]	01	UND	R$ _____	R$ _____
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa identificada nesta proposta declara, para os devidos fins, que:

1 No valor proposto estão incluídos todos os custos da retroescavadeira e de seu fornecimento, inclusive tributos, frete e transporte até Rio Preto da Eva/AM, carga, descarga, seguros, entrega técnica, acessórios, documentação, garantia e assistência técnica previstos no Termo de Referência.

2 Validade da proposta: ____ dias (mínimo de 90 dias).

3 Prazo de fornecimento: até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato e da Ordem de Fornecimento, emitidas conjuntamente, nos termos do Anexo I.

4 A proponente declara que não incorre em impedimentos legais à participação e à futura contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5 O equipamento será entregue novo, zero hora, completo, montado, em perfeitas condições de funcionamento, no endereço indicado no Termo de Referência, acompanhado de manuais em português, documentação e entrega técnica. A proponente compromete-se a assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica durante sua vigência.

Local e data

_____
Carimbo da empresa/assinatura do responsável

D4Sign 01a1c083-eea6-7ab2-a81c-283cc1367de4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1094/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM
AO(À) PREGOEIRO(A) E À EQUIPE DE APOIO

_____, Portador do rg _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, cnpj _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

D4Sign 01a1c083-eea6-7ab2-a81c-283cc1367de4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1094/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

D4Sign 01a1c083-eea6-7ab2-a81c-283cc1367de4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1094/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº * NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

D4Sign 01a1c083-eea6-7ab2-a81c-283cc1367de4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1094/2026

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.
Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

( ) empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

● Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;

● A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Nome e assinatura do contador
(no caso de me e epp)
Cpf: xxx.xxx.xxx-xx
Crc: _____

D4Sign 01a1c083-eea6-7ab2-a81c-283cc1367de4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1094/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A empresa ....., inscrita no cnpj nº ....., por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade nº..... E do cpf nº ....., declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

D4Sign 01a1c083-eea6-7ab2-a81c-283cc1367de4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1094/2026

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM – PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

....., ... DE ..... DE 20***.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

D4Sign 01a1c083-eea6-7ab2-a81c-283cc1367de4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1094/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 994440/2026 – TRANSFEREGOV.BR Nº 015528/2026

O MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.629.697/0001-15, com sede administrativa na Rua Governador Ângelo do Amaral, s/n, Centro, Rio Preto da Eva/AM, neste ato representado por [AUTORIDADE COMPETENTE, CARGO E QUALIFICAÇÃO], doravante CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [_____], sediada em [ENDEREÇO], neste ato representada por [REPRESENTANTE LEGAL E QUALIFICAÇÃO], doravante CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, conforme cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto é a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero hora, destinada à frota do Município de Rio Preto da Eva/AM, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública – SEMIL, conforme Termo de Referência, edital e proposta adjudicada.

1.2. Especificações mínimas: motor a diesel; potência mínima de 75 HP; tração 4x4; caçamba da carregadeira frontal com capacidade mínima de 0,80 m³; profundidade mínima da escavação traseira de 4,00 m; sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e de segurança adequados; equipamento integralmente montado, completo e pronto para operação.

1.3. Marca: [_____]; modelo: [_____]; fabricante: [_____]; ano de fabricação: [_____]; demais características vinculantes: as constantes da proposta final e dos documentos técnicos aceitos.

1.4. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital, o Termo de Referência, o ETP, a proposta final adjudicada e os demais documentos formalmente incorporados ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento será integral, em parcela única, mediante Ordem de Fornecimento expedida conjuntamente com a assinatura deste contrato, não se adotando Sistema de Registro de Preços.

2.2. A CONTRATADA arcará integralmente com fabricação/aquisição, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, entrega técnica e demais despesas necessárias à disponibilização da retroescavadeira em perfeito funcionamento no local indicado.

2.3. Não será admitida subcontratação do fornecimento principal; poderão ser contratados terceiros para atividades acessórias de transporte e logística, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

3.1. O preço total contratado será R$ [VALOR HOMOLOGADO] ([VALOR POR EXTENSO]), para o fornecimento de 01 (uma) unidade, incluídos todos os custos da execução.

3.2. A despesa é vinculada ao Convênio nº 994440/2026, com dotação indicada no Termo de Referência: unidade 02.10 – SEMIL; programa 15.122.0091.2031.0000; natureza 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; fonte 1.700 (repasse) e fonte 1.500 (contrapartida municipal).

3.3. O Plano de Trabalho registra R$ 557.156,55 de repasse do concedente, associado à Nota de Empenho nº 2026NE000706, e R$ 5.000,00 de contrapartida municipal, totalizando R$ 562.156,55 como referência financeira, sem substituir o valor efetivamente adjudicado.

3.4. Empenho municipal: nº [_____], de [_____]. Os dados financeiros definitivos serão preenchidos antes da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

D4Sign 01a1c083-eea6-7ab2-a81c-283cc1367de4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

4.1. A vigência será de [____] meses, contados de [DATA-BASE A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO], conforme decisão de planejamento e art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia e responsabilidade após o encerramento.

4.2. O prazo máximo para entrega da retroescavadeira é de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura do contrato e da respectiva Ordem de Fornecimento, que serão emitidos conjuntamente, conforme Termo de Referência.

4.3. Impedimentos justificáveis serão comunicados formalmente pela CONTRATADA, para análise e decisão da Administração, sem prorrogação automática indevida.

4.4. A duração contratual deverá ser suficiente ao fornecimento, inspeção, recebimento, liquidação e pagamento do equipamento, respeitadas as dotações e o instrumento de transferência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

5.1. Local de entrega: sede da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, Rua Governador Ângelo do Amaral, nº 04, Rio Preto da Eva/AM, CEP 69.117-000, ou outro local formalmente indicado pela fiscalização nos limites do Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA deverá avisar a data e o horário da entrega com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelo e-mail institucional semconper.rpe@gmail.com, conforme o Termo de Referência.

5.3. A entrega será efetuada em horário de expediente, com nota fiscal e documentação pertinente ao Convênio nº 994440/2026, manuais de operação e manutenção em português, catálogo técnico, relação de componentes, termos de garantia e identificação do número de série e demais dados de individualização patrimonial.

5.4. O equipamento deverá ser entregue novo, zero hora, completo, montado, em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento, sem avarias e em conformidade com a marca/modelo adjudicados.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA TÉCNICA

6.1. A Administração realizará o recebimento provisório mediante conferência inicial de entrega, sem prejuízo da posterior verificação técnica e do recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O recebimento definitivo dependerá de atesto de conformidade técnica quanto às características de potência, tração, capacidades, condições gerais, documentação, número de série, testes de funcionamento e demais condições do Termo de Referência.

6.3. O prazo administrativo para conclusão do recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis após a entrega, salvo necessidade de diligência técnica justificada, comunicada formalmente à CONTRATADA.

6.4. A CONTRATADA deverá realizar entrega técnica, com orientação aos operadores indicados pela Administração sobre funcionamento seguro, inspeções de rotina e cuidados de manutenção preventiva, sem ônus adicional.

6.5. Defeitos, divergências ou incompletudes deverão ser corrigidos ou ensejar substituição do bem pela CONTRATADA, sem custo para o Município, no prazo formalmente fixado pela fiscalização, observadas a gravidade da ocorrência e as condições legais e contratuais.

6.6. O recebimento não afasta as responsabilidades do fornecedor por vícios, defeitos e obrigações de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A retroescavadeira terá garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, observadas as condições do Termo de Referência e a garantia legal aplicável.

7.2. A garantia abrangerá os principais conjuntos mecânicos, hidráulicos, elétricos e estruturais, inclusive motor, transmissão, eixos, direção, freios, carregadeira, braço de retroescavação, estabilizadores,

D4Sign 01a1c083-eea6-7ab2-a81c-283cc1367de4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

componentes e dispositivos de segurança, contra defeitos de fabricação e de desempenho cobertos pelo fabricante.

7.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA assegurará assistência técnica própria, autorizada ou credenciada, sem exigência de sede local e sem custo de peças, mão de obra, deslocamento ou remoção necessários à correção de falhas cobertas.

7.4. A CONTRATADA adotará providências para atendimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação formal, conforme Termo de Referência, comunicando fundamentadamente eventual necessidade de prazo superior para reparo efetivo.

7.5. Deverão ser fornecidas informações sobre as condições de manutenção e disponibilidade de peças e componentes para preservação da vida útil do equipamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Será prestada garantia de execução de 4% (quatro por cento) do valor total do contrato, na forma dos arts. 96 a 101 da Lei nº 14.133/2021, independente da garantia do equipamento.

8.2. Caberá à CONTRATADA escolher entre caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização com pagamento único e resgate pelo valor total, observados os requisitos legais de cada modalidade.

8.3. Em caso de opção por seguro-garantia, o edital assegura prazo mínimo de 01 (um) mês após a homologação e anterior à assinatura, conforme art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A garantia deverá permanecer válida nos termos legais e cobrir as obrigações contratualmente garantidas. Sua restituição ou liberação observará a conclusão da execução, a satisfação das obrigações cobertas e a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente o Edital, o Termo de Referência, este Contrato e a proposta adjudicada; entregar o equipamento no prazo, local e nas condições fixadas; preservar a marca, o modelo e as características aceitas.

9.2. Responder integralmente pelo frete, transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos e eventuais danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

9.3. Informar à fiscalização, em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência, ocorrências capazes de comprometer entrega, segurança ou regular funcionamento; prestar esclarecimentos e atender às notificações.

9.4. Manter as condições de habilitação e cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais legalmente aplicáveis.

9.5. Promover correções, reparos ou substituições necessários ao atendimento das especificações, sem ônus indevido à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir a Ordem de Fornecimento, disponibilizar condições para recebimento, acompanhar a execução por gestor e fiscal formalmente designados e comunicar por escrito inconformidades.

10.2. Verificar a conformidade do equipamento, documentar os recebimentos e promover a incorporação patrimonial após o recebimento definitivo.

10.3. Efetuar o pagamento do valor devido após a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

10.4. Exercer fiscalização sem afastar a responsabilidade integral da CONTRATADA, decidindo motivadamente sobre ocorrências, diligências e medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Administração designará formalmente gestor e fiscal do contrato, que atuarão nos limites das atribuições definidas na regulamentação municipal aplicável e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

D4Sign 01a1c083-eea6-7ab2-a81c-283cc1367de4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

11.2. O fiscal registrará ocorrências e conformidade do fornecimento; o gestor adotará ou encaminhará providências administrativas, inclusive relacionadas a garantia, liquidação, pagamento e eventual apuração de responsabilidade.

11.3. Os documentos de acompanhamento, Ordem de Fornecimento, relatórios técnicos, termos de recebimento e comunicações integrarão o processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal, desde que concluídos o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, por ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA, observadas as regras legais e financeiras do Convênio.

12.2. A nota fiscal deverá identificar o bem, o contrato e o Convênio nº 994440/2026, contendo os demais dados exigidos legitimamente pela Administração.

12.3. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis. Incorreções na documentação fiscal ou situações que impeçam a liquidação serão notificadas para saneamento, com tratamento conforme a legislação vigente.

12.4. Os preços serão fixos no primeiro ano contado da data do orçamento estimado, que constitui a data-base legal de reajustamento. Sobre obrigações remanescentes, quando incidente reajuste após o interregno anual, será adotado o IPCA/IBGE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará os pressupostos legais e dependerá de requerimento acompanhado de comprovação idônea, ressalvadas as hipóteses de iniciativa administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. A CONTRATADA sujeita-se às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do Edital, consideradas a natureza e a gravidade da conduta.

13.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a infração, respeitados competência, motivação, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

13.3. A multa moratória, quando cabível, corresponderá a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento); a multa compensatória por inexecução total poderá ser de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da legislação aplicável. A aplicação dependerá de processo regular e motivação.

13.4. As sanções não afastam o dever de reparar danos nem as demais responsabilidades legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES, DA EXTINÇÃO E DA PUBLICIDADE

14.1. Alterações contratuais obedecerão aos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e instrumento formal pertinente, com preservação da finalidade pactuada no Convênio.

14.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento motivado e observância das consequências legais.

14.3. A publicidade do contrato e dos seus aditamentos observará os arts. 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021 e as condições de transparência e prestação de contas do instrumento de transferência.

14.4. A contratada deverá cumprir normas de integridade, prevenção à fraude e anticorrupção, inclusive a Lei nº 12.846/2013, quando aplicável.

retroescavadeira nova, zero hora; motor a diesel; potência mínima de 75 HP; tração 4x4; caçamba frontal com capacidade mínima de 0,80 m³; retroescavação traseira com profundidade mínima de 4,00 m; garantia mínima de 12 meses; entrega integral em Rio Preto da Eva/AM

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

D4Sign 01a1c083-eea6-7ab2-a81c-283cc1367de4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a legislação pertinente e os instrumentos vinculantes da contratação.

15.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Preto da Eva/AM para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

15.3. Após leitura e concordância, o instrumento será assinado eletrônica ou fisicamente pelos representantes legitimados.

Rio Preto da Eva/AM, _____ de _____ de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM – CONTRATANTE

Representante: [_____]

_____

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL] – CNPJ [_____]

Representante: [_____]

TESTEMUNHAS: 1. _____ CPF: _____ 2. _____ CPF: _____

D4Sign 01a1c083-eea6-7ab2-a81c-283cc1367de4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

28 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 09 de November de 2026, 10:39:55

Edital do PR 019 2026 - aquis de retroescavadeira docx

Código do documento 01a1c083-eea6-7ab2-a81c-283cc1367de4

Assinaturas

Raimundo Claudionei da Silva Ferreira
WhatsApp: +559299***5062
Assinou



Eventos do documento

09 Nov 2026, 10:34:20
Documento 01a1c083-eea6-7ab2-a81c-283cc1367de4 **criado** por PREFEITURA DE RIO PRETO DA EVA (80380e53-4efd-4325-941a-5fe3070b17fe). Email:licitacao@riopretodaeva.am.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-11-09T10:34:20-03:00

09 Nov 2026, 10:35:20
Assinaturas **iniciadas** por PREFEITURA DE RIO PRETO DA EVA (80380e53-4efd-4325-941a-5fe3070b17fe). Email: licitacao@riopretodaeva.am.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-11-09T10:35:20-03:00

09 Nov 2026, 10:38:22
RAIMUNDO CLAUDIONEI DA SILVA FERREIRA **Assinou** WhatsApp: +559299***5062 - IP: 138.122.121.230 (138-122-121-230.host.stylosnet.com.br porta: 57916) - Documento de identificação informado: 795.478.422-34 - DATE_ATOM: 2026-11-09T10:38:22-03:00

Hash do documento original
(SHA256):e80b47ade69d79461da0b8b0529f0bc8a9c615e3801a5532899aeab349b1d07a
(SHA512):435f9207bb9579b8580bb16c0bfd0373eaa95b68608b4e859f71396dc3b0400925eeb629a4116116f969b0ad267f7041775663ae176029dd30f1202c00a4e600

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.